



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Reitoria

EDITAL N° 24/2015

AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), professor **Neri Jorge Golynski**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para auxiliar a publicação de artigos científicos de servidores efetivos em periódicos da mesma natureza nacionais e internacionais sediados no Brasil, mediante a abertura de processo de submissão de propostas por parte dos interessados e a análise classificatória das mesmas.

1. DAS AÇÕES

- 1.1. As ações de auxílio à publicação de artigos científicos serão financiadas com recursos orçamentários do IFC, mediante a submissão de propostas por parte dos servidores interessados.
- 1.2. As propostas submetidas serão analisadas e classificadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância com os princípios gerais contidos na Resolução IFC-CONSUPER n°. 32/2012, alterada pela Resolução IFC-CONSUPER n°. 42/2013.
- 1.3. O auxílio à publicação de artigos científicos em periódicos científicos ou tecnológicos se refere ao pagamento parcial ou total de taxa de submissão, tramitação e/ou publicação dos artigos científicos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos financeiros serão geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI do IFC.
- 2.2. As propostas serão atendidas pela PROPI, em fluxo contínuo, de acordo com a ordem de chegada, análise das mesmas e da disponibilidade orçamentária.
- 2.3. Fica estabelecido o valor máximo global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por artigo publicado em periódico atendido pelo presente Edital, sendo contempladas, no máximo, 2 (duas) submissões por pesquisador no ano de 2015.
- 2.4. O montante de recursos disponibilizados pela PROPI para os fins do presente Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dos quais R\$ 7.000,00 (sete mil reais) disponibilizados imediatamente e R\$ 13.000,00 (treze mil reais) condicionado a liberação de recursos orçamentários por parte do Governo Federal e disponibilidade financeira da PROPI.

3. DAS FINALIDADES

- 3.1. A finalidade deste Edital é fortalecer a produção científica do IFC por meio de auxílio financeiro à publicação de artigos científicos de servidores efetivos da Instituição em periódicos dessa natureza, que realizam cobrança de taxas de submissão, tramitação e/ou publicação, com o pagamento parcial ou total das mesmas.
- 3.2. Compreendem-se, para os fins deste Edital, que taxas de submissão, tramitação e/ou publicação correspondem às cobranças monetárias realizadas pelo órgão editor por artigo publicado, página publicada, revisão e preparo de imagens, no todo ou em parte dos mesmos.



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Reitoria

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral: Estimular e viabilizar a publicação de artigos científicos dos servidores efetivos do IFC em periódicos dessa natureza, que cobram taxas de submissão, tramitação e/ou publicação, contribuindo, assim, para consecução dos objetivos do Programa de Apoio à Produção e Publicação Científica e Tecnológica (PAPCT), previstos no Art. 2º da Resolução IFC-CONSUPER nº. 32/2012, alterada pela Resolução IFC-CONSUPER nº. 42/2013.

4.2 Objetivos específicos

4.2.1. Disponibilizar recursos financeiros para apoiar a publicação de artigos científicos de servidores efetivos do IFC;

4.2.2. Estimular a publicação dos resultados das atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação dos servidores do IFC em periódicos qualificados;

4.2.3. Contribuir com a divulgação e visibilidade das atividades de pesquisa realizadas por servidores do IFC.

5. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E PERÍODO DE SUBMISSÃO

5.1. São requisitos para a submissão:

5.1.1. Ser servidor efetivo do IFC, sem vínculo empregatício com outra Instituição e não se encontrar aposentado, licenciado ou afastado de suas funções (Anexo A, item 2.1);

5.1.2. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC (Anexo A, item 2.2);

5.1.3. Ter o projeto de pesquisa aprovado pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa – CAPP do Câmpus e/ou registrado na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus (Anexo A, item 2.3). Demandas da Reitoria serão analisadas pelo Comitê Gestor do Edital.

5.1.4. Ter currículo na Plataforma *Lattes* atualizado, por ocasião da submissão da proposta ao presente Edital, sendo considerado, para este efeito, currículo atualizado com até 30 dias de antecedência à data de submissão (Anexo A, item 2.4);

5.1.5. Ter carta de aceite de periódico científico, ou equivalente, para a publicação do artigo;

5.1.6. A revista científica deve ter conceito A1, A2, B1, B2 ou B3, na área de publicação, segundo classificação atualizada *Qualis*, da CAPES (Anexo A, item 3.2);

5.1.7. Ter como formação mínima a conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (Anexo A, item 2.5);

5.1.8. Servidor adimplente com os Programas Institucionais desenvolvidos pelos Câmpus ou pela Reitoria do IFC (Anexo A, item 2.6);



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense Reitoria

5.1.9. Não receber bolsa de produtividade (em pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou equivalente) do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento à Pesquisa e à Pós-Graduação (Anexo A, item 2.7)

5.1.10. Não ter sido contemplado com recursos para esse fim por qualquer outra fonte, seja agência de fomento à pesquisa ou Câmpus (Anexo A, item 2.8).

5.2. São excepcionalidades admitidas para a submissão:

5.2.1. A carta de aceite, prevista no item 5.1.5, pode ser substituída por ocasião da submissão por comprovante de envio do artigo ao periódico científico, permanecendo, em caso de classificação, a exigência de apresentação do comprovante de aceite para efetivar a concessão do auxílio;

5.2.2. O servidor, na condição de estudante de Pós-Graduação em outra instituição, poderá pleitear o auxílio objeto do presente Edital, desde que o projeto tenha sido executado no IFC e não esteja vinculado ao Programa de Pós-Graduação (Anexo A, Item 2.9).

5.3. A documentação necessária para a submissão da proposta de auxílio financeiro objeto do presente Edital compreende o envio:

5.3.1. Do formulário de submissão da proposta (Anexo A) devidamente preenchido e assinado;

5.3.2. Da cópia completa do artigo a ser publicado;

5.3.3. Dos comprovantes acerca dos requisitos 5.1.5 ou 5.2.1.

5.3.4. Os requisitos previstos nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.2.2 devem ser declarados no formulário (Anexo A) e a veracidade das informações é de inteira responsabilidade do proponente.

5.4. As propostas contendo a documentação disposta no item 5.3 devem ser enviadas por via eletrônica, ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br. Não serão aceitas propostas encaminhadas via correio, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelos proponentes.

5.5. O período de submissão e recebimento das propostas inicia com a publicação do presente Edital e o encerramento ocorrerá em 15/12/2015 ou quando se esgotarem dos recursos disponibilizados (item 2.4).

6. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS, CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1. Critérios classificatórios:

6.1.1. Atendimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital e das normas e resoluções institucionais que regem a pesquisa e a inovação no IFC.

6.1.2. Documentação completa e devidamente preenchida e assinada;

6.1.3. Ordem de envio, tendo em vista a data e a hora registradas no e-mail de submissão da proposta; sendo considerado para este fim as propostas sem pendências.

6.2. Será constituído, pela PROPI, o Comitê Gestor para analisar as propostas submetidas a este Edital. Após a análise das mesmas, o Comitê emitirá parecer acerca das propostas, sendo estas contempladas até o limite da disponibilidade financeira prevista para este Edital.



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Reitoria

6.3. Somente serão pagas as taxas objeto deste Edital mediante a confirmação do aceite da publicação no periódico científico.

6.4. O auxílio será concedido na forma de ressarcimento das despesas realizadas ao pesquisador, em consonância com o objeto deste Edital, as quais devem ser comprovadas por meio da apresentação das notas fiscais dos serviços prestados, que devem ser emitidas:

a) em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, CNPJ 10.635.424/0001-86, endereço: Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau, SC, CEP: 89.051-000.

b) no valor do serviço prestado e com data posterior à data de empenho.

6.5. O pesquisador proponente é responsável por verificar antecipadamente ao pagamento se a empresa prestadora dos serviços está inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e/ou comprovar regularidade fiscal junto ao FGTS, Previdência Social, Receita Federal e Dívida Ativa da União, por meio da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito (CND's), trabalhista, municipal e estadual, sendo que os respectivos comprovantes devem ser enviados junto as notas fiscais à PROPI.

6.6. O valor total das despesas comprovadas, conforme item 6.4 e limites estabelecidos no item 2.3, será depositado em conta indicada pelo servidor proponente (Anexo A, item 1 – Dados Pessoais).

6.7. Somente serão ressarcidas taxas referentes a artigos publicados em revistas científicas de conceitos A1, A2, B1, B2 e B3, na área de publicação, segundo classificação atualizada *Qualis*, da CAPES.

6.8. Cada servidor poderá ser contemplado com até dois auxílios, parcial e/ou total, objeto deste Edital no ano civil de 2015.

6.9. Para ressarcimento serão considerados comprovantes emitidos a partir da data de publicação do presente Edital.

6.10. A falta de qualquer documento ou comprovante solicitado nos itens 6.4. e 6.5. ou caso os mesmos sejam apresentados em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na impossibilidade do ressarcimento previsto no mesmo.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O proponente que teve a sua proposta contemplada com o presente Edital deverá apresentar à PROPI:

7.1.1. Relatório contendo a descrição dos serviços de submissão, tramitação e/ou publicação efetivamente realizados, acompanhado das notas fiscais e das CNDs;

7.1.2. Cópia do artigo publicado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos termos estabelecidos neste Edital, decaindo do direito de impugná-lo no caso de eventuais falhas ou imperfeições.

8.2. O servidor contemplado por este Edital deverá atribuir, em seu artigo, crédito ao apoio recebido do IFC.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Reitoria

8.3. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente, os conteúdos, a originalidade, bem como a obtenção das autorizações referentes a ética na pesquisa relacionadas a publicação.

8.4. Não será permitida a substituição das propostas enviadas à PROPI-IFC.

8.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPI – IFC, seja por motivo de interesse público, exigência legal, ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. Em caso de não ocorrer a publicação, por desistência ou motivos diversos, a PROPI – IFC deverá ser notificada pelo servidor, para que sejam tomadas as devidas providências.

8.7 Situações não previstas no presente Edital serão dirimidas pelo Comitê Gestor do Edital.

8.8. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 05 de fevereiro de 2015.

Neri Jorge Golynski

Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense